

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0009299-98.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: Lúcia Helena Angelotti Maroldi

Requerido: Francisco Maroldi

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Trata-se de inventário dos bens deixados por *Francisco Maroldi*, a cuja partilha do espólio composto por um (01) imóvel (*matrícula nº 17.696*) concorrem apenas a viúva, na condição de cônjuge sobrevivente.

Os títulos da herdeira e do imóvel acham-se corretamente juntados, e a situação tributária acha-se regularizada.

Cumpre destacar, corrigindo o despacho inicial, que não há meação, pois o imóvel foi adquirido pelo autor da herança quando ainda solteiro (*fls. 16*) e o casamento havido com a ora viúva se fez pelo regime de comunhão parcial de bens (*fls. 12*), de modo que ela herda por sucessão, enquanto cônjuge sobrevivente, na forma do art. 1.829, III, do Código Civil.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *Francisco Maroldi*, adjudicando-o à herdeira LÚCIA HELENA ANGELOTTI MAROLDI na forma do plano de partilha de fls. 04/07, ressalvados eventuais erros e omissões.

Expeça-se o devido formal de partilha, após o que, regularizados os autos, ao arquivo.

P. R. I.

São Carlos, 05 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA